

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 002/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.****CONTRATADA: L M AMARAL****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MARÇO DE 2021.**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/GP/2021**

PORTARIA Nº 084/GP/2021 Em 15 de Março de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Planejamento e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 658/2013 de 05/02/2013 e Art. 3º da Lei Municipal nº 961/2020 de 19/03/2020,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o Sr. **Thiago Assis da Silva**, portador do CPF n.º 016.274.531-13, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Planejamento - CC-4**, desta Prefeitura Municipal.**Art. 2º** - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de março de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 24/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021****DECRETO VALOR DE TERRA NUA EXERCÍCIO 2021****DECRETO Nº 24/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021****Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Ponte Branca para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.****CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**Considerando**, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 05 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);**Considerando**, que por motivo da Pandemia COVID 19 e decretos com proibição de aglomeração não foram realizados novos levantamentos do valor da Terra Nua, os valores foram ajustados para a data de 01/02/2021 por meio da variação do INPC (Índice Geral de Preços do Consumidor), utilizando o índice acumulado de 6,21%.**DECRETA:****Art. 1º** Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Ponte Branca, ora como se seguem:

2021	Lavoura Aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura Pastagem Natural	Preservação Fauna ou Flora
-	17.969,12 ha	12.294,66 ha	9.457,43 ha	7.565,94 ha	5.674,46 ha	3.782,97 ha

Parágrafo Único - Os Valores constantes na tabela referida, serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal de Ponte Branca**